A Comissão Eleitoral da **Eleição dos Representantes dos Empregados** para **Conselho de Representação dos Empregados – CRE, Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD – 2025-2027**, após o indeferimento de recurso protocolado contra o Resultado da Eleição, e em cumprimento ao disposto no Ato do Presidente nº 002/25, bem como no edital de convocação para candidatura e eleição dos representantes dos empregados no CRE, na DR e no CONSAD – 2025/2027, **DECLARA**, na forma que segue:

1. ELEITOS PARA O CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS – CRE

DISTRITO 1

NOME	Função
Lucélia Helena Moura	**Titular**
Paulo Fernandes Custodio	Agente de Integração
Raphael Silva Sales	Agente de Integração

DISTRITO 2

NOME	Função
Moises de Abreu Franco	**Titular**
Eduardo Seki	Agente de Integração
Euclides Freire Neto	Agente de Integração
George Kalfoglou	Agente de Integração
Jose Sandro de Menezes	Agente de Integração

DISTRITO 3

NOME	Função
Alex Gerber Hornink	**Titular**
Edite Bezerra dos Santos	Agente de Integração
Iara de Fatima Santin	Agente de Integração

DISTRITO 4

NOME	Função
Denise Lima Lopes	**Titular**
Douglas Ferreira Brambilla	Agente de Integração
Reginaldo Cesar Araujo	Agente de Integração
Joao Carlos de Oliveira Santos	Agente de Integração
Luiz Vanderlei Zanon	Agente de Integração

DISTRITO 5

NOME	Função
Carlos Eduardo Oliveira	**Titular**
Leandro de Menezes Nunes	Agente de Integração
Sergio Eduardo Alves de Oliveira	Agente de Integração

A Comissão Eleitoral agradece a todos os envolvidos neste processo eleitoral, felicita os candidatos vencedores e informa que o mandato dos eleitos terá início em **01/07/2025** com término previsto para **30/06/2027**.

2. DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO – DR E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

Chapa	
Nº 21: MOVCET: Movimento por Mudança e Valorização	2º Turno
Nº 33: Compromisso, Responsabilidade e Ética	2º Turno

2.1. Informamos que as chapas **21 MOVCET: Movimento por Mudança e Valorização** e **33 - Compromisso, Responsabilidade e Ética**, disputarão o **2º turno** da eleição, cujo período de votação está previsto para ocorrer entre as 10:00 do dia 12/06/2025 e 09:59 do dia 13/06/2025.

2.2. As chapas, respeitadas as decisões anteriores da Comissão, poderão começar a campanha eleitoral a partir de **01/06/2025**.

2.3. A panfletagem política está permitida desde que respeitadas as regras constantes da Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e as Normas Internas da Companhia. Recomendamos que os candidatos, suas equipes e eventuais apoiadores adotem ações informativas, respeitando o ambiente profissional e institucional da **CET.**

2.4. Durante o transcorrer do período de votação, estabelecido no item 2.1, as chapas, equipes e eventuais apoiadores deverão evitar manifestações ostensivas ou coletivas de apoio, em alinhamento às boas práticas de conduta das normas eleitorais que regem campanhas em geral.

2.5. É de suma importância que, durante o período eleitoral, os candidatos mantenham o decoro esperado, bem como o respeito às normas estabelecidas. Considerando a proximidade dos últimos dias da campanha, agendados para os dias **12 e 13 de junho de 2025**, reforça-se a necessidade de atenção redobrada quanto às condutas vedadas nesse período, a fim de garantir a lisura e a legalidade do processo eleitoral.

2.6. As chapas, candidatos, equipes e eventuais apoiadores que desrespeitarem às disposições eleitorais e forem alvo de denúncia devidamente comprovada terão seus casos analisados pela Comissão Eleitoral. As possíveis sanções para chapas e candidatos incluem advertência, suspensão da campanha eleitoral ou até mesmo a desclassificação da chapa. Já para os apoiadores, o caso será encaminhado ao Superior Hierárquico para serem adotadas as devidas providências. Já para os apoiadores, poderá ser instaurado Processo Disciplinar para avaliação da conduta do empregado infrator, estando sujeito à aplicação de penalidades previstas em normas e legislação vigente.

2.7. Apenas os candidatos terão liberação de suas atividades de trabalho para se dedicar integralmente ao 2º turno de **01/06/2025 a 13/06/2025, sendo nesta até às 09:59.**

2.8. Os candidatos da chapa **nº 21: MOVCET: Movimento por Mudança e Valorização**, estão **impedidos** de fazer campanha no período de **01/06/25 à 07/06/25**, por decisão da Comissão Eleitoral, em razão de punição recebida por campanha antecipada.

Rodrigo do Carmo Molina
Presidente da Comissão Eleitoral

UO DE ORIGEM: COMISSÃO ELEITORAL / CGP **(Original assinado no arquivo da GGC)**